RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS DE INDAIATUBA/SP – GESTÃO 2026–2028

O Grupo de Trabalho do Processo Eleitoral Complementar do Conselho Municipal de Assistência Social de Indaiatuba/SP – CMAS, instituído pela Resolução CMAS nº 26, de 07 de julho de 2026, no exercício de suas atribuições,

Considerando a Resolução CMAS nº 29, de 13 de agosto de 2026, que aprova o Regimento Eleitoral do Processo Eleitoral Complementar da representação da sociedade civil no CMAS, para a gestão 2026–2028;

Considerando o disposto nos arts. 19 a 23 do referido Regimento Eleitoral, relativos à análise das candidaturas, interposição e julgamento de recursos e publicação da relação definitiva;

Considerando a Relação Preliminar das Candidaturas Habilitadas e Não Habilitadas, datada de 29 de outubro de 2026;

Considerando o recurso administrativo apresentado pela candidata Talissa Lopes da Silveira, em razão da impossibilidade de emissão da Certidão de Quitação Eleitoral pelos canais eletrônicos da Justiça Eleitoral durante o período eleitoral;

Considerando que a candidata apresentou, em 03 de novembro de 2026, a Certidão de Quitação Eleitoral anteriormente pendente, dentro do prazo estabelecido para apresentação de recursos;

Considerando a análise da documentação complementar e das justificativas apresentadas, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, isonomia e segurança jurídica;

TORNA PÚBLICO o resultado da análise do recurso administrativo referente ao Processo Eleitoral Complementar, conforme segue:

1. DA CANDIDATA RECORRENTE

Nome: TALISSA LOPES DA SILVEIRA

Segmento: Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Situação preliminar: Não habilitada, em razão da ausência da Certidão de Quitação Eleitoral, documento obrigatório previsto no art. 11 da Resolução CMAS nº 29/2026.

2. DA ANÁLISE DO RECURSO

A candidata apresentou recurso administrativo justificando a ausência da Certidão de Quitação Eleitoral em razão da impossibilidade de sua emissão pelos canais eletrônicos da Justiça Eleitoral durante o período eleitoral.

Em 03 de novembro de 2026, a candidata encaminhou a referida certidão, anteriormente pendente, dentro do prazo estabelecido no cronograma do Processo Eleitoral Complementar.

Após análise do recurso e da documentação apresentada, o Grupo de Trabalho reconheceu a possibilidade de regularização da pendência documental na fase recursal, considerando a indisponibilidade temporária do serviço eletrônico da Justiça Eleitoral, o atendimento aos requisitos do Regimento Eleitoral e a observância dos princípios da razoabilidade, isonomia e segurança jurídica.

3. DA DECISÃO

Diante do exposto, o Grupo de Trabalho **DEFERE O RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado por **TALISSA LOPES DA SILVEIRA**, reconsiderando a decisão preliminar e declarando sua candidatura **HABILITADA** para participação no Processo Eleitoral Complementar da representação da sociedade civil no CMAS de Indaiatuba/SP – Gestão 2026–2028.

A decisão será considerada na elaboração da relação definitiva das candidaturas habilitadas, a ser publicada conforme o cronograma eleitoral.

Indaiatuba/SP, 04/11/2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROMULO DA SILVA OLIVEIRA
Data: 04/11/2026 09:19:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROMULO DA SILVA OLIVEIRA

Presidente do CMAS de Indaiatuba/SP